

DECRETO Nº 011, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, todo o território do Município de Ubirajara, por ter sido afetado pela ocorrência de regime pluviométrico baixo (redução de índices e irregularidades na frequência das chuvas) e de longos períodos de temperaturas extremas.”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,

Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional:

CONSIDERANDO que o município de Ubirajara/SP vem passando por longo período de baixas precipitações e de altas temperatura desde meados do ano de 2023, com agravamentos nos meses de novembro e dezembro daquele ano e nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica e as altas temperaturas comprometeram a fisiologia, o crescimento vegetativo, o florescimento e o desenvolvimento das plantas e de seus frutos e grãos;

CONSIDERANDO que essas intercorrências provocaram grave redução da produtividade e produção de pastagens e das lavouras, em especial das culturas de soja, milho 1ª safra, cana de açúcar, amendoim durante a safra 2023/2024, conforme laudo técnico emitido pela Coordenadoria de Assistência

Técnica Integral - CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, em anexo;
CONSIDERANDO que esses eventos climáticos adversos resultam em expressivos prejuízos econômicos e sociais, com significativo impacto nas culturas de soja, amendoim, cana de açúcar, e milho, além de pastagens, plantas cítricas, mandioca e outros cultivos;
CONSIDERANDO que as frustrações da produção agropecuária trarão dificuldades aos produtores rurais para cumprirem seus compromissos financeiros, sobretudo quanto aos créditos tomados para custeio da produção, com sinal de alerta para o seu endividamento no comércio de insumos;
CONSIDERANDO que as perdas na produção agropecuária e o comprometimento da capacidade financeira e de investimentos do setor que é grande consumidor, tomador de serviços e empregador causa sérios reflexos na economia e no comércio local;
CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência oferece respaldo aos produtores rurais quanto a prorrogações de financiamentos de custeio e investimentos, com manutenção de taxas de juros, antecipação de operações de pré-custeio e liberação de recursos privados junto às instituições financeiras;
CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, propôs aos municípios a elaboração de Decreto de Situação de Emergência;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em todo o território do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, por ter sido afetado pelo advento de regime pluviométrico baixo (redução



dos índices e irregularidades na frequência das chuvas) e de longos períodos de temperatura extremas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Situação de Emergência classifica-se como desastre de Nível II, de Causas Naturais, do Grupo Meteorológico, subgrupo Temperatura Extremas, tipo Onda de Calor, e do grupo Climatológico, subgrupo Seca, Tipo Estiagem, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE), anexo da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 2º. Ficam as Secretarias Municipais, autorizadas a praticarem atos e expedirem declarações ou documentos complementares de cunho coletivo ou individuais quanto às ocorrências e ao alcance dos eventos meteorológicos e climáticos e quanto às suas consequências, bem como a implementar ações, dentro das suas competências, para mitigar os eventos e seus resultados.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180(cento e oitenta) dias.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 25 de março de 2024.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, bem como publicado e afixado.